



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 298

de 18 de Junho de 1971.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE TAXA AO SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de taxa alusiva à inclusão do Município de Dumont no Setor Regional da Alimentação Escolar, sediado em Ribeirão Preto.

ARTIGO 2º: - O valor deste crédito especial será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1970.


ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 18 de Junho de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
SECRETARIO